



# DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 648

LEI Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

08/12/2025 - Câmara Municipal - 17h - Estudo de Impacto Ambiental do Aterro Sanitário Público Municipal

### RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 898/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 037/2025

#### NOMEIA

MARIANA FERREIRA BARBOSA para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 9, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.  
Portaria: https://assinadodenome.gerapp.com/verificacao.aspx?7b9ff1f80c7-49d2-8c3d351f4ef1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 899/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 037/2025

#### NOMEIA

HAGEN DOS SANTOS BALDRAIA SOUZA, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 18 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no

4234-96929-488e4f441888

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.  
Portaria: https://assinadodenome.gerapp.com/verificacao.aspx?8182ec02-4bed-4ba3-9f62-8c3d351f4ef1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 901/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 036/2025

NOMEIA

BRUNO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020, assinou digitalmente, com validade de 10 dias, no endereço eletrônico: https://assinadoronline.gesp.com.br/verificacao.aspx?7c272d4899-96ac-421d-a14e-4fb8892326eb



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 902/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

NOMEIA

JULIANA GOMES SANCHEZ para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020, assinou digitalmente, com validade de 10 dias, no endereço eletrônico: https://assinadoronline.gesp.com.br/verificacao.aspx?7c272d4899-96ac-421d-a14e-4fb8892326eb



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 903/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

NOMEIA

LUCAS CARIEL TADAO MIYASAKI para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020, assinou digitalmente, com validade de 10 dias, no endereço eletrônico: https://assinadoronline.gesp.com.br/verificacao.aspx?7c272d4899-96ac-421d-a14e-4fb8892326eb



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 904/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

NOMEIA

LUCAS OLIVEIRA ASSUNÇÃO para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020, assinou digitalmente, com validade de 10 dias, no endereço eletrônico: https://assinadoronline.gesp.com.br/verificacao.aspx?7c272d4899-96ac-421d-a14e-4fb8892326eb



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
 admpte@gmail.com  
 CNPJ 46.578.514/0001-20  
 Telefone (13) 3451-1028

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 905/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

#### NOMEIA

SONIA REGINA DA SILVA para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020, acesse: <https://assessoronline.gasp.com.br/verificacao> e autógrafar: <https://forms.gle/AbC7IU6smkHYvYHd9>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
 admpte@gmail.com  
 CNPJ: 46.578.514/0001-20  
 Telefone (13) 3451-1028

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº. 908/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo administrativo 25529/2025

Considerando: processo digital 1004051-04-2025.8.26.0441

#### R E S O L V E

Revogar a portaria 821 de 20 de outubro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) CLAUDINEI PEDROSO COSTA, e por consequência EXONERA-LO do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, Padrão 8, considerando a sentença que JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL



O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020, acesse: <https://assessoronline.gasp.com.br/verificacao> e autógrafar: <https://forms.gle/AbC7IU6smkHYvYHd9>

## CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000  
 CNPJ 46.578.514/0001-20  
 Secretaria Municipal de Cultura

#### EDITAL DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA PARA BLOCOS E BANDAS DE CARNAVAL DE RUA DE PERUÍBE

##### ANEXO 1

##### ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO! Este anexo contém a informação dos campos que deverão ser preenchidos, além da indicação dos documentos e arquivos a serem enviados. As respostas deverão ser preenchidas no link <https://forms.gle/AbC7IU6smkHYvYHd9>

Leia atentamente este anexo e prepare seu projeto antes de fazer o preenchimento online.

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo ou Razão Social do representante:\*

Nome social (se houver):

CNPJ ou CPF do representante:\*

Data de nascimento do responsável legal:\*

Endereço completo do representante:\*

CEP:\*

Cidade:\*

Estado:\*

E-mail:\*

Telefone:\*

##### DADOS DO BLOCO ou BANDA

Nome do Bloco ou Banda:

Tempo de existência desde a criação do bloco:

Quantidade de edições do carnaval de Peruíbe que o Bloco participou desde sua criação:

Considerando os dois últimos desfiles, qual o impacto de público que o Bloco alcança?

- Até 500 pessoas

- 501 até 1500 pessoas

- 1501 até 4000 pessoas

- 4001 até 20.000 pessoas

- acima de 20.000 pessoas

##### Histórico do Bloco ou Banda

Escreva aqui um resumo do histórico destacando as atuações culturais realizadas pelo Bloco ou Banda nas programações de carnaval de Peruíbe (desfiles, apresentações, etc.).

##### Trajetória Cultural do Bloco ou Banda

Escreva aqui quais são as principais contribuições para a cultura e o turismo de Peruíbe, destacando se o Bloco ou Banda realiza outras atividades ao longo do ano, quais ações mantêm na cidade ou na comunidade local, dentre outras que considerar importante.

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (somente em caso de Pessoa Jurídica)

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Cópia do documento pessoal com foto\*, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente.

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Comprovante de endereço do proponente (sede da empresa em caso de pessoa jurídica ou residência em caso de pessoa física)

Portfólio do(a) proponente\*: Campo para anexar documento em pdf

Publicado
Data ____/____/_____
Edição nº _____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que comprovem as informações inseridas acima.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** [campo para enviar anexo em PDF - OPCIONAL](#)

campo opcional para enviar o arquivo .pdf de até 10MB contendo documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**LINKS COMPLEMENTARES:** [campo opcional](#)

Caso queira, informe [links](#) que auxiliem na análise da proposta e do grupo, coletivo, artista ou arte-educador envolvido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Secretaria Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 03/2025**

**EDITAL DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA PARA BLOCOS E BANDAS DE CARNAVAL DE RUA DE PERUÍBE**

**RUA DE PERUÍBE**

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital de Reconhecimento de Trajetória para Blocos e Bandas de Carnaval de Rua de Peruíbe**, por meio de celebração de Termo de Premiação Cultural. O presente Edital é regido pela Lei federal nº 14.845/2024, que reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval; Lei municipal nº 4.747/2025 que reconhece os blocos e bandas de carnaval como manifestação e patrimônio da cultura de Peruíbe e pela Lei 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

As inscrições estarão abertas no período: 02 a 21 de dezembro de 2025.

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Bloco com dados dos componentes

ANEXO 3 – Termo de Premiação Cultural

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição	20 dias corridos
Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos	2 dia úteis
Período de saneamento de falhas para os indeferidos	3 dias úteis
Análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção	5 dias úteis
Publicação do resultado - contemplados e suplentes	2 dias úteis
Período de apresentação de recurso	3 dias úteis
Período de análise de recursos	2 dias úteis

Publicação do resultado após recursos	2 dias úteis
Período de entrega de documentação - Fase de habilitação	3 dias úteis
Publicação do resultado final	1 dia útil
Etapas de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	2 dias úteis
Etapas de pagamento	20 dias

**1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?**

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de Blocos e Bandas de Carnaval de rua de Peruíbe, que tenha reconhecida trajetória cultural e contribuição para a Cultura e Carnaval do município, para transferência de recursos financeiros por meio da celebração de Termo de Premiação Cultural.
- 1.2. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais), para contemplar até 18 (dezoito) projetos, distribuídos nas seguintes categorias:

Categorias	Quantidade	Valores por proposta	Valor Total da Modalidade
Categoria I	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Categoria II	03	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Categoria III	06	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
Categoria IV	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18 prêmios</b>		<b>R\$ 86.800,00</b>

- 1.3. A definição da categoria à qual cada proposta se enquadra, será definida pela Comissão de Seleção durante a etapa de avaliação do mérito cultural, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 1.4. Caso não haja o número de inscritos com pontuação suficiente para preenchimento de alguma das categorias, o valor poderá ser remanejado para atender outra categoria com maior número de propostas adequadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Secretaria Municipal de Cultura

**EDITAL DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA PARA BLOCOS E BANDAS DE CARNAVAL DE RUA DE PERUÍBE**

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE BLOCO OU BANDA**

**NOME DO BLOCO/BANDA:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**DADOS DO REPRESENTANTE: [CNPJ ou CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, declaram que são integrantes do Bloco/Banda [NOME DO BLOCO/BANDA], e elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Endereço	CPF	ASSINATURAS
inserir quantas linhas forem necessárias			

Peruibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Secretaria Municipal de Cultura

**EDITAL DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA PARA BLOCOS E BANDAS DE CARNAVAL DE RUA DE PERUÍBE**

**ANEXO 3 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO BLOCO OU BANDA:**

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxxx, na presente data, relativa à premiação do EDITAL DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA PARA BLOCOS E BANDAS DE CARNAVAL DE RUA DE PERUÍBE

**NOME  
LOCAL**

**ASSINATURA**

- 1.5. Caso não haja o número de inscritos habilitados suficiente para preenchimento de alguma das categorias, o valor poderá ser remanejado para atender outra categoria com maior número de inscritos por vaga.
- 1.6. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Premiação Cultural.
- 1.7. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 1.8. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária municipal de Peruibe, indicada na função programática/atividade 13.392.000 6.2187

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR?

- 2.1. Poderão concorrer neste Edital, Blocos e/ou Bandas de Carnaval de Rua que tenham realizado comprovadamente no mínimo 02 desfiles ou apresentações na programação carnavalesca de Peruibe nos últimos 03 anos;
- 2.2. O Bloco deverá ser representado por um **agente cultural proponente** que pode ser:
- Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno porte, etc)
  - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
  - Pessoa Física, representante do coletivo.
- 2.3. O **agente cultural proponente** deverá comprovar que é residente (no caso de pessoa física) ou que está sediado (no caso de pessoa jurídica) no município de Peruibe.

## 3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

- 3.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem em alguma das situações abaixo:
- estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos ou na etapa de julgamento de recurso;
  - servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Peruibe.
  - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público

(Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV. Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Peruibe por recursos recebidos de projetos anteriores.

## 4. COMO PREPARAR E INSCREVER MINHA PROPOSTA?

- 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura receberá inscrições de projetos no período 02 a 21 de dezembro de 2025, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>
- 4.1.1. Cada proponente poderá **inscrever até 01 (uma) proposta** neste Edital.
- 4.1.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo projeto ou mesmo proponente, será considerada a última realizada.
- 4.2. A inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (conforme orientação do ANEXO I) e envio dos arquivos do PROONENTE, conforme consta abaixo:

### DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTES PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica.
- Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica, ou em nome do representante legal em caso de MEI;
- Declaração de Representante do Bloco com dados dos componentes, conforme ANEXO 2;
- Portfólio com comprovantes e histórico cultural do Bloco e/ou Banda, com no mínimo 02 (dois) anos de realização no carnaval, na cidade de Peruibe;
- Informações adicionais, caso haja;

### DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTES PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento pessoal com foto, que contenha número do RG e CPF;
- Comprovante de endereço em nome do agente cultural proponente;

Edição Almeida (Senha): FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da 1e14.863/2028-1d10-419d-be4e-7e93f3ee8a92

- c. Declaração de Representante do Bloco com dados dos componentes, conforme ANEXO 2;
- d. Portfólio com comprovantes e histórico cultural do Bloco e/ou Banda, com no mínimo 02 (dois) anos de realização no carnaval, na cidade de Peruibe;
- e. Informações adicionais, caso haja;
- 4.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual , pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações de seu projeto.
- 4.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação no Diário Oficial do Município - DOM-E ou através do <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>
- 4.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 5. COMO O PROONENTE SERÁ ESCOLHIDO E CONTEMPLADO? - ETAPAS DO EDITAL

- 5.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município - DOM-E a lista dos proponentes inscritos, deferidos e indeferidos, cabendo recurso para saneamento de falhas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 5.1.1. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições ou informações incompletas, projetos em duplicidade ou ausência de comprovantes que atestem a participação do Bloco ou Banda com no mínimo 02 desfiles ou apresentações no carnaval em Peruibe nos últimos 03 anos;
- 5.2. Sobre o saneamento de falhas:
- 5.2.1. O saneamento de falhas deverá ser realizado em link específico disponibilizado no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>
- 5.2.2. Após o envio do saneamento, os documentos serão analisados por um Grupo de Trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Peruibe previamente definido, e o resultado será publicado no Diário Oficial do

Município - DOM-E e no <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>

- 5.3. Após a etapa de inscrição e saneamento de falhas, a seleção dos propostas **deferidas** submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
  - Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 7.

## 6. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

- 6.1. Entende-se por análise de mérito cultural, a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas recebidas. A avaliação será realizada de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Definição	Nota	Pontuação
1 - Impacto de público	Será considerado o impacto de público abrangido pelo grupo nos últimos 02 anos de desfile/apresentação durante o carnaval.	acima de 20 mil pessoas	10
		acima de 4001 até 20.000 pessoas	8
		acima de 1501 até 4000 pessoas	6
		acima de 501 até 1500 pessoas	4
		até 500 pessoas	2
2 - Tempo de existência	Será considerado o tempo de existência do bloco/banda atuando no carnaval de Peruibe,	acima de 20 anos	4
		10 a 19 anos	3
		06 a 09 anos	2
		02 a 05 anos	1
3 - Trajetória e impacto cultural	Será avaliado a trajetória do bloco/banda, sua continuidade e recorrência, sua contribuição para a cultura e turismo no carnaval de Peruibe, além do impacto na cidade ou na comunidade ao qual pertence.		0 a 04
TOTAL	Máximo de pontos obtidos, somados os 03 critérios		18

Edição Almeida (Senha): FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da 1e14.863/2028-1d10-419d-be4e-7e93f3ee8a92

Edição Almeida (Senha): FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da 1e14.863/2028-1d10-419d-be4e-7e93f3ee8a92

Edição Almeida (Senha): FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da 1e14.863/2028-1d10-419d-be4e-7e93f3ee8a92

- 6.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos. Cada proposta poderá obter o total de até **18 (dezito) pontos**.
- 6.3. As propostas que obtiverem nota menor que 05 (cinco) pontos no total ou que tiverem nota 0 (zero) em alguma das categorias, serão desclassificadas.
- 6.4. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção formada por servidores da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 6.5. As informações sobre o histórico do bloco/banda, tempo de existência, impacto de público e demais informações preenchidas no formulário deverão ser comprovadas no portfólio enviado.
- 6.5.1. Caso as informações prestadas pelo proponente não possam ser comprovadas pelos documentos enviados, caberá à Comissão de seleção a readequação da pontuação que esteja de acordo com a comprovação enviada.
- 6.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a. tenham interesse direto na matéria;
  - b. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 6.8. O resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>
- 6.9. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista do projeto contemplados e suplentes.
- 6.10. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado para avaliação da Comissão de Seleção.
- 6.11. Os recursos de que tratam o item 6.9 deverão ser apresentados a data limite para apresentação do recurso, por meio de link disposto no endereço endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 6.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.
- 7.2. Os proponentes das propostas **contempladas** deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PESSOA JURÍDICA:

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certificado MEI, no caso de microempreendedor individual; ou estatuto e ata de eleição atualizados, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de Tributários Federais junto à Receita Federal do Brasil, emitida em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>
- certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT emitida em, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Comprovante de conta bancária em nome do proponente.

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PESSOA FÍSICA:

- certidão negativa de Tributários Federais junto à Receita Federal do Brasil, emitida em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

Edison Almeida (Senha), FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020, ação de assinatura: https://assinadornonline.grasp.com/verificacao.aspx?7c5d25f-8fd8-4f9d-be4e-7e93f3eeaf02

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT emitida em, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Comprovante de conta bancária em nome do proponente.

- 7.3. As certidões positivas com efeito de negativas serão válidas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 7.4. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/edital-blocos>
- 7.5. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Peruíbe deverá conceder prazo de 03 (três) dias para saneamento de falhas a fim de solicitar regularização, elucidação ou complementação.
- 7.6. Caso o proponente esteja em débito/pendência com o Município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 7.7. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 8.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, de forma eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e acarretará na devolução dos recursos recebidos.
- 9.2. O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos próprios ou captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros recursos.
- 9.3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.
- 9.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, 01 de dezembro de 2025

EDILSON ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
  
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe  
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000  
PABX: 13-3451-3000 -  
www.camaraperuibe.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATO DA MESA N° 44/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

### RESOLVE:

Exonerar a partir de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Thabata Menezes Muniz Silva, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 08 de agosto de 2025, através do Ato da Mesa nº 38/2025.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 1º de dezembro de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente

Edison Almeida (Senha), FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020, ação de assinatura: https://assinadornonline.grasp.com/verificacao.aspx?7c5d25f-8fd8-4f9d-be4e-7e93f3eeaf02

termos da lei 14.863/2020, FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020, ação de assinatura: https://assinadornonline.grasp.com/verificacao.aspx?7c5d25f-8fd8-4f9d-be4e-7e93f3eeaf02

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA  
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA  
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS  
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA  
2º Secretário

## ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DAS AMBULÂNCIAS MODELO RENAULT MASTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, que teve como vencedora a empresa:

AUTO PEÇAS ICHIHASHI LTDA com sede à Av. José Ferreira Franco nº 38, na cidade de Itariri/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.745.578/0001-00.

Lote 01 – valor total arrematado: R\$ 10.650,00

Lote 02 – valor total arrematado: R\$ 9.850,00

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 01 de dezembro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 01 de dezembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM INSTALAÇÃO (INCLUSIVE ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM, processo nº 25.319/2025 que teve como vencedora a empresa:

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, com sede à Av. Wilson Lemos Domínio Rodovia BR 101, 970 saída KM 163 Sentido Norte - Centro - na cidade de Tijucas/SC - CEP 88.200-250 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 469.597,03 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 01 de dezembro de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 01 de dezembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

### ERRATA Nº 01 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAÚDE Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio da Comissão Especial de Seleção de OSS, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Chamamento Público Saúde nº 02/2025, publicado em 01/12/2025, que trata da seleção e contratação de Organização Social de Saúde para gerenciamento do Hospital Municipal de Peruíbe.

Correção das Datas

Onde se lê:

\* “21/01/2025” – Prazo final para pedidos de esclarecimentos;  
\* “26/01/2025” – das 10h às 11h30 – Prazo para Credenciamento;  
\* “26/01/2025” – início às 14h – Sessão Pública para abertura dos Envelopes 1;

\* Item 1.1: “...até às 10 horas do dia 26 de janeiro de 2025...”

Leia-se:

\* “21/01/2026” – Prazo final para pedidos de esclarecimentos;  
\* “26/01/2026” – das 10h às 11h30 – Prazo para Credenciamento;  
\* “26/01/2026” – início às 14h – Sessão Pública para abertura dos Envelopes 1;  
\* Item 1.1: “...até às 10 horas do dia 26 de janeiro de 2026...”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA LOPES RODRIGUES CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMBRO

DÉBORA CRISTIANE DE ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMBRO

RODRIGO ANTUNES MARTINEZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMBRO

SILVIO ANTONIO PEREIRA VENANCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MEMBRO

TÁSSIO MARCEL BARROS FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - MEMBRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

##### EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

Aditamento Nº: 211/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada Fernanda Ribeiro Maia. Modalidade: Inexigibilidade 162/2024 Processo Nº 27.988/2025 Assinatura: 28/11/2025 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 198/2024

Aditamento Nº: 212/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Celso Gabriel Donati De Mendonça Duarte. Modalidade: Inexigibilidade 164/2024 Processo Nº 28.935/2025 Assinatura: 28/11/2025 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 201/2024

Aditamento Nº: 213/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Mariana Ferreira Fernandes. Modalidade: Inexigibilidade 165/2024 Processo Nº 27.988/2025 Assinatura: 28/11/2025 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 204/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato:183/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025 - Contratada:LUCIANO RODRIGUES ALVES - Modalidade: Inexigibilidade 121/2025 – Processo Nº 20.800/2025 - Assinatura 11/2025 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 1.345,50.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 09/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ASSINATURA: 27/11/2025 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATURA – PROCESSO Nº 26.032/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

## TERCEIRO SETOR

### DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

#### Edital DMESP 001/2025:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMESP 001/2025 HOMOLOGA o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. Exceto o Módulo 06 por estar em grau recursal.

**Módulo 01:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Futebol e Futsal para 1.000 usuários. Composto por esporte coletivo, com a utilização dos pés, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, sendo praticadas em campo e quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Esporte Clube Tropical	7,0
2º	AED – Associação de Eventos Desportivos	3,8

**Módulo 02:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Voleibol e Vôlei de Praia para 300 usuários. Composto por esporte coletivo e em dupla, com a utilização das mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em quadra e areia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,9

**Módulo 03:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Basquete e Handebol para 200 usuários. Composto por esporte coletivo, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Esporte Clube Tropical	7,0

**Módulo 04:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Natação e Surf para 400 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em piscina e praia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	APSL - Associação Peruibe de Surf Litoral Sul	3,7

**Módulo 05:** Atividades esportivas de artes marciais através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Beach Tênis e Futevôlei para 200 usuários. Composto por prática esportiva individual e dupla com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em Quadra de Areia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AED - Associação de Eventos Desportivos	4,1
DESABILITADA	APSL - Associação Peruibe de Surf Litoral Sul	SEM AVALIAÇÃO

#### Módulo 06: Em análise de recursos.

**Módulo 07:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Atletismo e Skate para 300 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em pista.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AED - Associação de Eventos Desportivos	3,8
DESABILITADA	APSL - Associação Peruibe de Surf Litoral Sul	SEM AVALIAÇÃO

**Módulo 08:** Atividades esportivas de artes marciais através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Boxe, Capoeira, Hapkido e Muay Thai para 300 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	APJJ - Associação Peruibense de Jiu-Jitsu	4,6

**Módulo 09:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Jogo de Damas e Xadrez, Ginástica Rítmica e Recreação para 400 usuários. Composto por prática esportiva individual, dupla e coletiva de alto rendimento e prática esportiva mental através de jogos de tabuleiros, visando potencializar as capacidades de cada usuário.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Instituto Salvador	4,9
2º	AED - Associação de Eventos Desportivos	4,1

**Módulo 10:** Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Bocha, Ciclismo e Tênis para 150 usuários. Composto por prática esportiva individual, em dupla e coletiva, de alto rendimento, com grau de exigência física, praticados em canchas, pista e quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,6

**Módulo 11:** Organização e execução dos eventos esportivos, como Copa São Paulo de Vôlei, Jogos Escolares e Jogos Regionais com a finalidade de proporcionar os serviços de alimentação, arbitragem, premiação, materiais esportivos e demais necessidades para 1.100 usuários. Composto por práticas esportivas, individuais, duplas ou coletivas, para o público escolar, amador ou profissional, nas mais diversas modalidades, voltadas às atividades de competição.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,6

**Módulo 12:** Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Jiu-Jitsu, para 300 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	APJJ - Associação Peruibense de Jiu-Jitsu	4,6

**Módulo 13:** Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AJB - Associação de Judô Budokan de Peruíbe	4,4

**Módulo 14:** Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Karatê, para 200 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ASK - Associação Shinshukan de Karatê	4,6

**Módulo 15:** Organização e realização do campeonato de Futebol Amador divididos em categorias dentre elas Juvenil, Amador 1ª e 2ª Divisão, Veterano, Veteraníssimo, Master e Sessentão para atendimentos de 2.000 usuários. Composto por prática esportiva coletiva de futebol, para público amador nas mais diversas categorias, voltadas às atividades de competição municipal.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AED - Associação de Eventos Desportivos	3,8

Peruíbe, 02 de dezembro de 2025.

Comissão de Seleção

## EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO para os cargos de MOTORISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, e CONVOCA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de acordo com os itens 3.5 e 3.6 do edital de abertura publicado em 17/11/2025.

#### RECURSOS APRESENTADOS:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 informa que **não foram apresentados recursos** dentro do prazo estabelecido no edital.

#### LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Data de entrega dos documentos: 04 de dezembro de 2025, das 10h às 16h, no **AMFFITO – Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, situado na **Rua Darcy Lacerda, Residencial Park D'Aville**, ao lado do **AME** (Ambulatório Médico de Especialidades).

Ficha	Nome	Nascimento	Idade	Qtd/Filho
1	FERNANDO AUN	13/09/1997	28	0
2	JOSE RICARDO FÉLIX DOS SANTOS	23/07/1976	49	2
3	JORGE ELOI FERREIRA DE MATTOS	15/12/1961	63	0
4	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	21/05/1994	31	1
5	LEONEL ISMAEL PEREIRA	03/08/1957	68	0
6	ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS	25/07/1978	47	2
7	VICTOR FRANÇA CARVALHO	30/10/1995	30	0
8	ULIAN APOLINARIO RIBEIRO	16/09/1980	45	1
9	ISABELA CAVELHO CATHARRO	27/10/2002	23	1
10	MARCELA KRISTINA SILVESTRE LEIVA	10/12/1984	40	0
11	ANGELO JOSÉ MICHELON	10/03/1981	44	0
12	RICARDO DOMINGUES	31/03/1969	56	0
13	WILLIAN EDUARDO MARTINS	03/12/1987	37	3
14	ADILSON SILVA OLIVEIRA	11/03/1981	44	1
15	RIAN DUARTE DE LIMA	21/01/2006	19	0
16	DAVI BARROS	10/10/2003	22	0
17	BRUNO VINICIUS DE MATOS SOUZA	26/07/1989	36	0
18	IVAN RIBEI PINHEIRO	18/10/1982	43	2
19	ANA CLÁUDIA MENDES	04/03/1995	30	0
20	MARCIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/05/1973	52	0
21	RUBENS MARCOLINO JUNIOR	24/07/1976	49	1
22	MARCO AURÉLIO FAZOLIN	25/10/2003	22	0
23	JOSE FABIANO SILVA DO NASCIMENTO	03/11/1991	34	1
24	KARINA CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA	01/04/1985	40	2
25	MARCELO FERREIRA LEITE	02/09/1970	55	0
26	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04/04/1975	50	1
27	IGOR MIGUEL DA SILVA	06/12/1995	29	0
28	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	26/02/1986	39	0
29	WALLACE PEREIRA ALVES CRUZ	08/06/1992	33	1
30	EULYN REZENDE OLIVEIRA	03/02/1992	33	2
31	WESLEY COUTINHO	15/07/1985	40	1
32	VANESSA MARQUES DA COSTA	11/02/1991	34	2
33	WILLIAN MARCELINO DA SILVA	25/03/1986	39	2
34	RONY DA ROCHA	14/08/1989	36	1
35	FERNANDO APARECIDO DIONISIO	01/10/1973	52	0
36	GUTHIERREZ SOENGAS DOMINGUES	03/12/1989	35	3
37	RENATO ADOLPHO MIRANDA DOS SANTOS	22/09/1986	39	6
38	GERALDO COELHO RIVA JUNIOR	28/03/1992	33	1
39	RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/07/1980	45	0
40	CAIO DANIEL DE PAULA ASCENCIO	19/05/1995	30	1
41	RAFAEL HASELBAUER	18/08/2002	23	0
42	WELLINGTON MONTEIRO BORGES	20/12/1982	42	4
43	LUIZ CARLOS ASSIS SOUZA PRADO	19/03/1986	39	0
44	MARLI APARECIDA LEITE GARCIA	06/09/1967	58	0
45	EDIMILSON MARTINS DE JESUS	22/09/1978	47	4
46	HELBERTE GENTIL GABIRA CRESTANI	03/07/1976	49	1
48	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	30/09/1989	36	2
50	ANTONIO ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	03/02/1978	47	2
51	ADIMILSON OLIVEIRA DE CASTRO	13/04/1993	32	3
52	VLADIMIR CARPINTERO	24/06/1983	42	2
53	JESUÍNO MARTINS LUIZ	06/08/1964	61	0
54	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1999	26	0
55	LEANDRO DA SILVA CARVALHO	29/03/1992	33	1
56	JULIO CEZAR LEIRÓZ SILVA	15/08/1967	58	0
57	JHONATAN HENRIQUE DE LIMA LEMOS	24/04/2003	22	0

58	DOUGLAS CAMARGO PEREIRA	03/08/1996	29	0
59	RICARDO DE ARAÚJO LESSA	05/08/1979	46	0
60	DAVID FERREIRA SILVA	12/03/1988	37	4
61	GABRIEL MARTINS DO BOMFIM	26/02/2004	21	0
62	FABIANO SILVA DE SOUZA	15/11/1985	40	2
63	RODRIGO CARDOSO	18/11/1981	44	1
64	IGOR DE OLIVEIRA CHAVES	01/07/1998	27	0
65	VALDECSON PEREIRA SANTOS	15/07/1973	52	3
66	VALDECIR MIGUEL DA SILVA	12/12/1982	42	4
67	ELOI RIBEIRO GOMES	06/06/1980	35	0
68	RICARDO ALBINO XAVIER	06/08/1987	38	2
69	WESLEI APARECIDO BARROS PERGENTINO	26/06/1995	30	1
70	ELTON JUNIOR PINTO PONTES	03/05/1986	39	0
71	ANDERSON PONTES DOS SANTOS PIMENTEL	21/06/1979	46	0
72	MARLANE DOS SANTOS COSTA	26/07/1980	45	1
73	GABRIEL SILVA DOS SANTOS ALVES	13/03/1998	27	1
74	DINARIO DOS SANTOS REZENDE JUNIOR	04/11/1986	39	1
75	RICARDO ANGELICO ANTONIO	24/12/1992	32	1
76	GENILDO BRANDÃO DA SILVA	31/01/1988	37	1
77	CARLOS APARECIDO PEDROSO JUNIOR	17/01/1974	51	0
78	ALAN R G TEIXEIRA	13/05/1980	45	0
79	CRISTIANO DE FARIAS FRANCISCO	31/01/1973	52	2
80	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	02/06/2000	25	1
82	ARTHUR DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	21/04/1991	34	2
83	VANESSA RODRIGUES VAZ	03/11/1984	41	3
84	CESAR HENRIQUE SANTOS	06/11/1993	32	2
85	JACQUELINE ALMEIDA SARTORI	25/12/1983	41	1
86	JEFTÉ LORRAN SANTANA	29/02/2000	25	0
87	FABIANO COELHO DOS SANTOS	14/05/1977	48	2
88	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	11/07/1970	55	2
89	CESAR JUNIOR DA SILVA	02/06/1975	50	1
90	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	03/12/1971	53	0
91	LUAN FERREIRA DE SOUZA	06/10/2000	25	0
92	LUCAS GONCALVES SOUZA	11/05/2003	22	0
93	JURACI DA SILVA	29/05/1969	56	1
94	CRISTIANO RODRIGUES HERBA	11/02/1973	52	0
95	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAZ	04/05/1977	48	1
96	PAULO SERGIO RAMOS DE MORAES	25/03/1969	56	0
97	VANDERLEI PICCININ	05/03/1974	51	0
98	VINICIUS RIBEIRO BAIXA VERDE	24/09/2001	24	0
99	PASCOAL JOSÉ ZANCHETA FILHO	14/05/1977	48	0
100	LUCIANO ALVES	28/10/1975	50	0
101	EVANDRO APARECIDO CARMO DE SOUZA	08/05/1981	44	1
102	ANGÉLICA DA CUNHA ROCHA COSTA	09/07/1992	33	2
103	ADRIANO DELARISSA	26/07/1984	41	2
104	PAULO AUGUSTO SOARES DUARTE DA SILVA	14/11/1991	34	2
105	KAIO CÉSAR MOURA	09/02/1994	31	1
106	EVANDRO SIMÃO DA SILVA	12/10/1972	53	1
107	LUAN RODRIGUES LINO	11/08/2000	25	1
108	JORGE LUIS FELIPE JUNIOR	06/05/1982	43	1
109	SANDRO ROBERTO CASSOLA	19/09/1975	50	0
110	EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	29/05/1986	39	0
112	BRUNO LUS GALDINO BOMFIM	28/10/1981	44	2
113	ERICK AGUIAR DE SOUSA	13/06/1980	29	0
114	KLEBER FERREIRA	08/07/1966	59	0
115	MARCELO PRATES JUNIOR	17/05/2002	23	1
116	HENRIQUE FERREIRA CAMURCA	18/05/2004	21	0
117	ANDERSON JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	01/02/1990	35	0
118	LUCAS MAXIMO BARBOSA	31/12/1995	29	0
119	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	06/10/1988	37	1
120	GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	16/01/1997	28	1
121	ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA	01/10/1971	54	1
122	KALINE SILVANO LIMA	09/06/1999	26	1
123	RIAN LUIZ DOS SANTOS SILVA	13/08/1998	27	1
124	BRUNO SILVA DE JESUS	23/01/1996	29	0
125	SARA MARINHO SIMTOB FIGUEIREDO	18/09/1968	57	0
126	GILMAR DE JESUS ALVES DOS SANTOS	03/02/1990	35	2
128	FELIPE DA SILVA QUINARELI	07/02/1995	30	2
129	JOÃO CARLOS MIGUEL	01/02/1975	50	0
130	CLEBER TADEU FAUSTINO	09/03/1970	55	1
132	EBER DE SOUZA NUNES	12/07/1976	49	0
133	EBERTY DOS SANTOS MARTINS	27/04/1971	54	0
134	RAYNEL SALVIANO DE SOUSA	16/12/1983	41	0
135	JOSÉ UILSON VITALINO DE SÁ	04/01/1959	66	2
136	TÚLIO CRYSTAL PAULO FERREIRA	08/05/1989	36	2
137	LUCIANO DA SILVA SANTOS	25/06/1968	57	0
138	DANIELLA MARCIA KREUZ	30/10/1982	43	0
139	KEVIN THALLIS SILVA DE SOUZA	01/12/1999	26	0
140	ISAC RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1994	31	2
141	REGINALDO RIBEIRO	15/05/1963	62	0
142	ALLAN MEUCCI	03/05/1983	42	1
143	VICTOR VIEIRA BARBOSA MOREIRA	23/05/1985	40	2
144	WILSON JESUS DE LIMA	21/11/1977	48	2
145	MARCELO BARBOSA DE JESUS	25/05/1984	41	1
146	MARCELO ALVES DA SILVA	24/05/1972	53	0
147	MARCOS PAULO DE CARVALHO BELTRAO	05/04/1980	45	1
149	FERNANDO EMANOEL PINTO	11/01/1982	43	0
150	CLEBER TRINDADE DA SILVA	18/02/1982	43	1
151	CLAUDIO VIRGINIO CHAGAS	14/04/1980	45	1
152	PATRICK DOS SANTOS SOARES	13/03/1996	29	2
153	RICHARD BRIAN PASSOS CORREA	16/01/1990	35	2
154	MARIA LÚCIA DOS PASSOS	11/06/1969	56	0
155	MARCOS MACIEL FERREIRA	01/12/1968	57	0
156	VINICIUS OLIVEIRA ALVES	19/11/1997	28	0
157	RICARDO ALVES DE FREITAS	22/08/1981	44	2



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

## 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento de cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para contratação por tempo determinado, destinada a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para o provimento das vagas não preenchidas pelo Edital de Chamamento nº 07/2025, bem como das vagas de substituição, dentro do prazo de validade de 03 (três) meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente edital se dá em função da necessidade premente de tal profissional para atender a aumento da demanda em função do período de férias da temporada de verão somado ao fato de não haver candidatos aptos a serem chamados nos termos do Edital de Chamamento nº 07/2025 em lista vigente do concurso público de provas nº 02/2024, bem como para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, e, ainda, para as vagas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo.

1.5. O presente Edital de Chamamento não importará prejuízo para as convocações futuras do concurso público de provas nº 02/2024 para contratação em caráter efetivo.

1.6. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) e no DOM – Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital, de acordo com o processo administrativo 29297/2025.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
NASCIMENTO: 28/03/1971  
RG: 24.399.996-3  
CPF: 280.337.298-30  
ENDERECO: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, CENTRO, PERUÍBE, SP, CEP 11770-122  
TELÉFONE: (13) 3451-1000  
EMAIL: [processoseletivo@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@peruibe.sp.gov.br)

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre as **10h00** do dia **03 de dezembro de 2025** até às **23h59** do dia **09 de dezembro de 2025**.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- Acessar o site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br);
- Localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- Clicar em "Confirmar a Inscrição";
- Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Os candidatos inscritos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 3.5.2., no AMFFITO – Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, situado na Rua Darcy Lacerda - Residencial Park D'Aville, ao lado do AME (Ambulatório Médico de Especialidades) em dia e horário abaixo relacionado.

3.5.1. Segue abaixo a tabela com data e horário definidos para apresentação dos documentos relacionados ao cargo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Técnico de Enfermagem	19/12/2025	10h00 às 16h00

3.5.2. Neste dia os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão entregues no dia da apresentação.

- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- CPF;
- Certificado de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- Inscrição profissional válida no Conselho Regional do respectivo órgão de classe;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional.

3.6. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.5 o candidato:

3.6.1. Deverá comparecer no local informado conforme item 3.5 no dia e horário informado conforme item 3.5.1. e, caso não compareça, será considerado ausente e portanto será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.8.2. Poderá entregar os documentos por procuração com firma reconhecida em cartório por autenticidade, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.8.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- Não serão aceitos protocolos de documentos;
- Documentos oriundos de meio digital serão aceitos quando apresentarem assinatura digital ou código de verificação que possibilite a conferência de autenticidade no endereço eletrônico indicado. A autenticação cartorial será exigida apenas para documentos que não disponham de mecanismos eletrônicos de validação

3.8.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.8.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.8.7. Todos os documentos apresentados serão recebidos pelos mesários na data de apresentação, porém serão analisados para posterior validação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento base.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL X VENCIMENTO BASE	INSALUBRIDADE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	SALÁRIO BRUTO MENSAL	VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP)	14	40h R\$ 2.271,03	R\$ 541,66	R\$ 377,08	R\$ 3.189,77	01	13

- A distribuição das vagas e a designação dos serviços da Rede Municipal de Saúde onde serão exercidas as funções serão definidas conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração, não sendo assegurado direito de escolha do local de trabalho pelo candidato.
- O candidato aprovado, conforme o disposto no item 4.2, poderá, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhar suas funções em quaisquer dos seguintes serviços da Rede Municipal de Saúde a saber: UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Peruibe e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

FELIPE ANTONIO  
COLACO  
BERNARDO:280337  
29830

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única, composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá os pontos bem como seu limite por cargo especificado no ANEXO I.

5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no ANEXO I, observando-se o limite de pontos neles contidos.

5.3.1. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

5.7. Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório, expedido pelo serviço / setor de recursos humanos do órgão competente.

5.9. Os documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original e cópia no ato da apresentação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e na Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com a sua deficiência.

6.5.1. Aquelas que apresentarem deficiência compatível com as atividades do respectivo cargo/função e desejarem prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição

deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.5.

#### 7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar da análise do Currículo será publicado em EDITAL no Diário Oficial do Município - DOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 05/01/2026.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

7.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- maior idade;
- maior número de filhos;
- maior tempo de experiência correlata às atribuições;

7.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

7.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá:

- Acesse o site oficial da Prefeitura de Peruibe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>;
- Na página inicial, localize o menu ou link chamado “**Portal do Cidadão**”;
- Clique para acessar a área de **Serviços Online**;
- Selecione o serviço de **Protocolo - Solicitação online**;
- Na próxima tela, caso o pedido seja pessoal escolha “**Solicitar em meu nome**” mas se o recurso for feito para outra pessoa, selecione “**Solicitar para terceiros**”;
- Preencha os dados solicitados;
- Preencha corretamente todos os campos obrigatórios;
- Verifique se as informações estão atualizadas;
- No campo “**Assunto**”, clique no ícone de lupa e selecione a opção “**Recursos - Processo Seletivo**”;
- No campo “**Descrição**”, explique brevemente o motivo do recurso;
- É obrigatório anexar um documento oficial com foto;
- Revise as informações;
- No próximo passo, o sistema mostrará um resumo de tudo o que foi preenchido;
- Confira atentamente os dados e anexos antes de concluir;
- Conclua a solicitação;
- Após revisar, clique em “**Finalizar**”.
- Será gerado o Código da Solicitação, que deve ser anotado para acompanhar o andamento do pedido.

7.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

FELIPE ANTONIO  
COLACO  
BERNARDO:280337  
29830

7.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 12/01/2026.

7.7.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.8. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8.1. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.8.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.8.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.8.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, e-mail, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

#### 8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 12/01/2026.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no **Diário Oficial do Município (DOM)**, sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desidéria ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos originais acompanhados de cópia simples:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP e federal);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de escolaridade exigido pelo cargo;

FELIPE ANTONIO  
COLACO  
BERNARDO:280337  
29830



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
 Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
 Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br)

- k) Comprovante dos demais requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação do candidato atualizada para o SESMT;
- p) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- q) CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- r) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- s) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

9.4. Os candidatos convocados para contratação deverão realizar exame médico admissional no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)** municipal, bem como exames complementares que venham a ser requeridos pelo Médico do Trabalho.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

10.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br).

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer

FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
29830



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
 Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
 Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br)

anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

11.3. A inexactidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.5, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**FELIPE ANTONIO  
COLACO**

**BERNARDO:28033729830**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02/12/2025**

**FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
ID: C-IBR\_0-HCP-Brasil\_OU-Certificado Digital PF A1, OU-Presencial, OU=  
UFSCAR-BRASIL\_CertificadoDigital\_Multpla, OU=FELIPE ANTONIO  
COLACO BERNARDO:28033729830  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.12.02 10:31:03'000'  
Fonte PDF Reader Versão 2023.3.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
 Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br)

#### ANEXO I

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Pontuação total máxima: 10 (dez) pontos

Item	Documentação Apresentada	Comprovação Exigida	Pontuação	Máx. Pontos
1	Experiência profissional em Técnico de Enfermagem	Declaração do tempo de serviço emitida pelo contratante através do RH, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, constando cargo e período.	1 ponto/ano	4,0
2	Experiência profissional em Técnico de Enfermagem com atuação em UPA e/ou SAMU	Declaração do tempo de serviço atuando em UPA e/ou SAMU, emitida pelo contratante através do RH, constando cargo e período.	1 ponto/ano	6,0

#### Observações:

- Não será permitida a contagem simultânea do mesmo período nos itens 1 e 2, sendo admitida a cumulatividade até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- Não serão computados em duplicidade tempo de experiência profissional de períodos iguais.
- A soma dos pontos atribuídos não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia no ato da convocação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122  
 Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaudade@peruibe.sp.gov.br)

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem ( COREN) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém - nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;

- Prestar cuidados de enfermagem pré - operatórios e pós- operatórios;

- Circular em sala de cirurgia e instrumental;

- Executar atividades de desinfecção e esterilização;

- Organizar o ambiente de trabalho e da continuidade aos plantões;

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança

- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;

- Coletar material para exames laboratoriais;

- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;

- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;

- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;

- Fazer preparo pré e pós- operatório e pré e pós - parto;

- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

- Circular em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário;

- Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos;

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830  
29830

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122

Telefone: (13) 3451-1000 Email: [processoseletivosaude@peruibe.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaude@peruibe.sp.gov.br)

- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas;
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável ;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias;
- Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico;
- Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia;
- Preparar pacientes para exames, orientando - os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando - o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando- as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; - Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá - los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas